

CÓDIGO MONOGRÁFICO	NOME
B68	BIXLOZONA

1. IDENTIFICAÇÃO DO INGREDIENTE ATIVO

1.1. Nome comum: Bixlozona (Bixlozone)

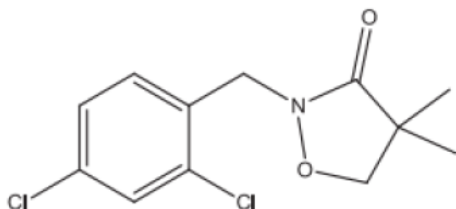
1.2. Sinonímias: F9600; FMC-57049

1.3. N° CAS: 81777-95-9

1.4. Nome químico: 2-[(2,4-dichlorophenyl)methyl]-4,4-dimethyl-1,2-oxazolidin-3-one

1.5. Fórmula Bruta: C₁₂H₁₃Cl₂NO₂

1.6. Fórmula Estrutural:



1.7. Grupo químico: Clorofenil isoxazolidinona

2. CARACTERÍSTICAS AGRONÔMICAS

2.1. Classe agronômica: Herbicida

2.2. Uso agrícola: autorizado conforme indicado na tabela abaixo.

Culturas	Modalidade de Emprego (Aplicação)	LMR (mg/kg)	Intervalo de Segurança
Algodão	Pré-emergência	0,01	(1)
Arroz*	Pré-emergência	0,01	(1)
Cana-de-açúcar	Pré-emergência	0,01	(1)
Fumo	Pré-emergência		UNA
Soja	Pré-emergência	0,01	(1)
Trigo	Pré-emergência	0,01	(1)

* Irrigado

LMR = Limite Máximo de Resíduo

UNA = Uso Não Alimentar

¹ Inclusões de cultura solicitadas conforme Instrução Normativa Conjunta - INC nº 01/2014

(1) Não determinado devido à modalidade de emprego

2.3. Definição de resíduo para conformidade com o LMR e avaliação do risco dietético: bixlozona.

3. CARACTERÍSTICAS TOXICOLÓGICAS

3.1. Classificação Toxicológica:

Classe de Perigo*	Resultado do Estudo	Categoria	Palavra de Advertência	Frase de Perigo	Pictograma
Toxicidade aguda oral	DL ₅₀ > 2000 mg/kg p.c.	5	Atenção	Pode ser nocivo se ingerido	Sem símbolo
Toxicidade aguda cutânea	DL ₅₀ > 2000 mg/kg p.c.	Não classificado	-	-	Sem símbolo
Toxicidade aguda inalatória	CL ₅₀ > 2,11 mg/L (sem mortalidade)	Não classificado	-	-	Sem símbolo

* Demais desfechos não receberam classificação

3.2. Impurezas de relevância toxicológica para o ingrediente ativo e seu(s) limite(s) máximo(s):

Brometo de tetrabutilamônio (CAS 1643-19-2), limite máximo especificado de 2 g/kg.

3.3. Valores de Referência Toxicológicos:

3.3.1 Ingestão Diária Aceitável (IDA) = **0,34 mg/kg**, baseada no NOAEL para toxicidade sistêmica de 34 mg/kg p.c./dia, do estudo de toxicidade reprodutiva de 2 gerações, que é o NOAEL mais baixo entre todos os estudos toxicológicos. Valendo-se de um fator de segurança padrão de 100x.

3.3.2 Dose de Referência Aguda (DRfA) = Não estabelecida, considerando a baixa toxicidade aguda do produto.

Instrução Normativa - IN nº 254, de 27/09/23 (DOU de 29/09/23)

Instrução Normativa - IN nº 280, de 22/02/24 (DOU de 26/02/24)

Instrução Normativa - IN nº 300, de 17/05/24 (DOU de 20/05/24) - Retificada no DOU n. 107, de 06/06/24